

PROVIMENTO N° 23, DE 30 DE JULHO DE 2021.

~~Regulamenta a atividade dos Oficiais de Justiça Avaliadores no retorno gradativo das atividades presenciais do poder judiciário alagoano.~~

~~O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;~~

~~CONSIDERANDO que a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, autorizou o restabelecimento progressivo das atividades presenciais do Poder Judiciário, desde que obedecidas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem a medida;~~

~~CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução TJAL nº 22, de 1º de junho de 2020, que determinou o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, observadas as etapas vermelha, laranja, amarela e azul nele definidas;~~

~~CONSIDERANDO a decisão de redefinir o Estado de Alagoas como incurso na Fase Laranja do Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado, objeto do Decreto nº 75.087/2021, editado pelo Governo de Alagoas no último dia 7 de julho; e~~

~~CONSIDERANDO, por fim, o crescente número de pessoas imunizadas contra o coronavírus (covid 19), alcançando resultados amplamente satisfatórios,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º A partir do dia 02 de agosto de 2021, os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprirão mandados oriundos de processos de alimentos e interdição, de réus presos ou adolescentes internados, de violência doméstica, improbidade administrativa e crimes contra a administração pública, de processos urgentes a critério dos Magistrados e quaisquer outros mandados judiciais de processos distribuídos até 31/12/2018.~~

~~Art. 1º A partir do dia 02 de agosto de 2021, os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprirão mandados oriundos de processos de alimentos e interdição, de réus presos ou adolescentes internados, de violência doméstica, improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, cartas precatórias, de processos urgentes a critério dos Magistrados e quaisquer outros mandados judiciais de processos distribuídos até 31/12/2018. ([Redação dada pelo Provimento nº 24, de 02 de agosto de 2021](#))~~

~~Art. 1º A partir do dia 1º de setembro de 2021, os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprirão mandados oriundos de processos de alimentos e interdição, de réus presos ou adolescentes internados, de violência doméstica, improbidade administrativa, crimes contra a~~

~~administração pública, cartas precatórias, de processos urgentes a critério dos Magistrados e quaisquer outros mandados judiciais de processos distribuídos até 31/12/2020.~~ ([Redação dada pelo Provimento nº 26, de 30 de agosto de 2021](#))

~~Parágrafo único. A reabertura do cumprimento dos demais mandados judiciais se dará gradualmente e por meio da edição de novo ato normativo.~~

~~Art. 2º Os Oficiais de Justiça Avaliadores cumprirão presencialmente os mandados judiciais que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o cumprimento eletrônico, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº. 11/2020.~~

~~Art. 3º O prazo de cumprimento e devolução de mandados serão os dispostos no Provimento nº 15/2019.~~

~~Art. 4º O servidor cartorário deverá realizar as comunicações por meio de correio eletrônico, aplicativo de mensagem e/ou de vídeo ou por envio de carta, antes da expedição de mandados aos Oficiais de Justiça Avaliadores.~~ ([Revogado pelo Provimento nº 24, de 02 de agosto de 2021](#))

~~Parágrafo único. A expedição e envio de mandados aos Oficiais de Justiça Avaliadores está condicionada à certidão negativa de comunicação realizada pelo servidor cartorário, quando constar nos autos informação de e-mail e/ou telefone do destinatário.~~ ([Revogado pelo Provimento nº 24, de 02 de agosto de 2021](#))

~~Art. 5º Os Oficiais de Justiça Avaliadores deverão devolver sem cumprimento os mandados recebidos em desconformidade com este Ato Normativo.~~

~~Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.~~

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 30 de julho de 2021.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor Geral da Justiça